

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 040/2020 do processo n° 82998/2020, FLY N° 0333.00021364/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa para atender despesas com hospedagem no Município de Nova Andradina-MS, para atender profissionais que possam vir de outros municípios para ministrar palestras, treinamentos, cursos e outras tarefas diversas relacionadas as atividades desta secretaria e suas ramificações, conforme CI n°116/2020 e Solicitação n°594/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/03/2020 às 07:30 horas (Horário Local).**
Nova Andradina MS, 16 de Março de 2020.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 063/2020 do Processo n° 82573/2020 – FLY n° 0333.00001711/2020, tipo menor preço por LOTE. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender a secretaria municipal de saúde e suas ramificações, conforme solicitação n° 258/2020 e CI n° 91/2020, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/05/2019 às 13h30min (Horário Local).**
Nova Andradina MS, 16 de Março de 2020.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°068/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 068/2020 do Processo n° 82516/2020 – FLY n° 0333.0001654/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Aquisição de Materiais para o projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Gestantes", com a finalidade de atender o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Unidades do Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro, conforme CI n° 044/2020 e solicitação 223/2020, pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/03/2020 às 13h30min (Horário Local).**
Nova Andradina M S, 16 de Março de 2020.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO N°. 340/2014

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado as pessoas físicas, **GENIEL FABRÍCIO DIAS**, e **EDILEUZA FABRÍCIO DA SILVA PICININ**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor n° 009 ao Contrato n° 340/2014.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$2.837,17 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)** para o valor de **R\$3.031,20 (três mil, trinta e um mil reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 05 de março de 2020.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatário

GENIEL FABRÍCIO DIAS

Locador

EDILEUZA FABRÍCIO DA SILVA PICININ

Locador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 13/03/2020, às 15h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2020 – processo administrativo n.º 82575/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 105, considerando-o DESERTO, referente: Aquisição veículos tipo minivan 07 (sete) lugares, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e suas Ramificações, conforme CI n° 096/2020, Solicitação n° 525/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 13 de março de 2020.

Arión Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 12/03/2020, às 13h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2020 – processo administrativo n.º 82148/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 171, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de clínica especializada em medicamentos manipulados com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina. Conforme CI n° 068/2020/SMS e solicitação n° 324/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 12 de março de 2020.

Arión Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 82861/2020 – FLY 0333.0001999/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada em Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, na Implantação do Programa de Aprendizagem na Administração Pública na contratação de jovens e/ou adolescentes aprendizes, ao qual o município assinou o TAC - Termo de Compromisso de Conduta.. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 553/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 35 a 37 do processo.
3. **Favorecidas:**
3.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ: 03.644.843/0001-19, perfazendo um valor de R\$ 19.600,00(dezenove mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses.
4. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 33.90.39.00.00.001000
5. **Condições de entrega:** 24 HRS, APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de março de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 82926/2020 - FLY 0333.0002064/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de pedra de mão, ou pedra rachão, para arimo/fundação, entregue no local da obra, em Nova Andradina, para atender execução de barragem e caixa de detenção de água, no Bairro Morada do Sol, para contenção de erosão, motivada pelo alto índice pluviométrico, conf. Decreto 2.417 de 17/12/19.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 599/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 40 e 41 do processo.
3. **Favorecidas:**
3.1 **PLANACON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 04.607.970/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), por um período de 03 (três meses)
4. **Proj./Ativ.:** 1.062 - 33.90.30.00.00.001000
5. **Condições de entrega:** 30 dias
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 12 de março de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ordenador de Despesas

LEI Nº 1.565, de 12 de Março de 2020.

Dispõe sobre a denominação do Loteamento AZUMA, no Bairro Torre, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Loteamento MÁRCIO MASAHIRO AZUMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Loteamento AZUMA, localizado no Bairro Torre, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se, **Loteamento MÁRCIO MASAHIRO AZUMA.**

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. MÁRCIO MASAHIRO AZUMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2.466, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.335/2016 criou o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que este Conselho deverá ser formado de acordo com o artigo 2º da Lei 1.335/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de Agosto de 2016, a qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º ...

a) Jailson da S. Pfeifer – Procurador - Geral do Município;

[...]

Art. 2º Fica revogada a alínea "e" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.467, de 12 de Março de 2020.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** com a atribuição de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

§1º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 2 de Abril de 2020.

§2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como **tema**: " Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência" e **Subtema**: "Construindo um Brasil mais inclusivo."

Art. 2º Competirá à Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida, organizar a conferência constante no artigo anterior.

Parágrafo único. O apoio técnico e logístico e as despesas para a realização da Conferência serão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Nova Andradina/MS.

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.469, de 13 de Março de 2020.

Altera o Decreto 2.163, de 3 de Agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. nº 21/2020/AGEHNOVA de 09/3/2020, solicitando a substituição dos representantes da Comissão de Regularização Fundiária no Distrito de Nova Casa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

[...]

c) Jéssica Silva de Jesus, representante arquiteta do Município de Nova Andradina;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002450/20 de 31 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 210.000,00 para atender reforço de dotações com o seguinte:

01 - CAMARA MUNICIPAL**01.01 - CORPO LEGISLATIVO****01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 5.000,00**01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 195.000,00

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00 **Total do Proj./Ativ. 205.000,00****Total da Unidade 210.000,00****Total do órgão 210.000,00****TOTAL SUPLEMENTADO: 210.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações

anteriormente descritas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL**01.01 - CORPO LEGISLATIVO****01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores**

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00 **Total do Proj./Ativ. 15.000,00****Municipal**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil 60.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria 1.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL**01.01 - CORPO LEGISLATIVO****01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 134.000,00

Total do Proj./Ativ. 195.000,00**Total da Unidade 210.000,00****Total do órgão 210.000,00****TOTAL REDUZIDO:**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113, de 10 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. nº. 11/2020 do chefe de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS na qual informa que o servidor público municipal Bruno Fernando Flores de Menez, quando conduzia o veículo Fiat Doblô, Prefixo 226, placa HSU-8807, no dia 03.02.2020, envolveu-se em um acidente automobilístico na cidade de Curitiba – PR;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, no dia 02.02.2020, foi ao Município de Campinas Grande do Sul – PR levar pacientes para tratamento médico e, após, a priori, sem nenhuma finalidade pública, com desconhecimento de seus superiores, conduziu o veículo público até a cidade de Curitiba – PR, oportunidade em que se envolveu, no dia 03.02.2020, em um acidente automobilístico;

CONSIDERANDO que a colisão resultou danos no veículo municipal e de terceiros, assim como a utilização do veículo para atividades estranhas ao serviço causa danos ao erário público (material e imagem);

CONSIDERANDO que a rota oficial da fatídica viagem difere-se da rota realizada de fato pelo servidor público Bruno Fernando Flores de Menez, conforme documentos anexados pelo chefe de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina;

CONSIDERANDO as informações constantes no Boletim de Ocorrências de Acidente nº M646C8361MS/6 anexo nestes autos (autos 82.297/2020)

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor ser leal às instituições que servir (art. 198, IV, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares (art. 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (art. 198, VIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (art. 199, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (art. 199, XVII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (art. 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa. (art. 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, em tese, a desídia do servidor público municipal Bruno Fernando Flores de Menez no cumprimento dos seus deveres funcionais (art. 212, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198, incisos I, IV, V, VIII e X, 199, V e XVII e 212, II e X, ambos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pelo chefe de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS contidos na C.I. nº. 11/2020, outorgando ao referido servidor, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 02 de 13 de fevereiro de 2020, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de BRUNO FERNANDO FLORES DE MENEZ, a fim de apurar os fatos narrados na C.I. nº. 11/2020, expedida pelo chefe de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, constantes nos autos 82.297/2020.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade. **Portaria 113/2020 p. 2**

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 83. 103/2020).

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 122, de 12 de março de 2020.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE **Class.**
Giselly Alves Martins 11

PORTARIA Nº 123, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **EVA FERREIRA MACHADO SANTOS**, matrícula 27, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 3 de março de 2020 (autos 83.217/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal **WANGER DA SILVA DANTAS** do cargo em comissão de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 83.275/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 11 de março de 2020, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MICHELE DE LIMA MELO**, matrícula 4.776, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 81.705/2020).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 22.540/2014;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 145 e 146, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro 2020, a servidora **MARIA REGINA ZAKUI**, matrícula 3.683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 83.244/2020).

Art. 2º Compete à Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 126, de 12 de Março de 2020.

Professor 1º ao 9º - ARTES - Profissional de Educação – CASA VERDE **Class.**
Erinete Silva dos Santos 3

PORTARIA Nº 127, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 16 de março de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007 a Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA WOLFF**, matrícula 1.642, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 82.174/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 19 de março de 2020, sem remuneração, para trato de interesse particular, ao servidor público municipal **REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4.536, exercendo o cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 82.991/2020).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº 39.347/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 107 e 108, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro 2020, ao servidor **DAVID CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3.984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação para exercer a função de Assessor Pedagógico, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 23.743/2014;

CONSIDERANDO o laudo médico da fls. 142 e 143, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de fevereiro 2020, a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, matrícula 5.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 132, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 55.709/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico de fls. 41 e 42, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro 2020, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA**, matrícula 5.475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 55.709/2017, ou seja, as que não demandam carregar peso e realizar movimentos repetitivos.

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 133, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico de fls. 29 e 30 constante no procedimento administrativo n° 75.664/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de fevereiro 2020, a servidora **LUCILENE ANTUNES GOMES**, matrícula 3.852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de copa, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 134, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico de fls. 14 e 15 constante no procedimento administrativo n° 80.196/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1° de fevereiro 2020, a servidora **VALDETE PEREIRA BARBOSA**, matrícula 4.155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de copa, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 135, de 16 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **GILBERTO BARBIERI**, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 83.330/2020).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 136, de 16 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 83.343/2020).

Art. 2° Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
À Portaria n° 136, de 16 de março de 2020.

Professor 1° ao 9° - Inglês - Profissional de Educação - CASA VERDE Class. 1
Thais Fernanda Garcia de Moraes

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°.: 635/20 Data: 13/03/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

| | | |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0042 | - Atenção Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.277 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1- | Sentenças Judiciais |

Valor Total do Empenho: 163,74 (cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°.: 656/20 Data: 13/03/2020

Licitação: Processo: 77559/19, Pregão: 207/2019, Ata n°.: 126/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

| | | |
|--------------------|-----------------------------|---|
| Órgão: | 06 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.07 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 13.392.0027 | - Coordenação administrativa |
| Projeto/Atividade: | 2.063 | - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1- | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica |

Valor Total do Empenho: 9.756,00 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Credor: 6832 M J ALVES SOUZA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER CALENDÁRIO ESPORTIVO DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2019. (Licitação N°.: 207/2019-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°.: 657/20 Data: 13/03/2020

Licitação: Processo: 78969/19, Pregão: 257/2019, Ata n°.: 163/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

| | | |
|--------------------|-----------------------------|--|
| Órgão: | 21 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade: | 21.06 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Funcional: | 15.451.0020 | - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L |
| Projeto/Atividade: | 2.112 | - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito |
| Elemento: | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.1- | Outros Materiais de Consumo |

Valor Total do Empenho: 3.027,42 (três mil vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2019. (Licitação N°.: 257/2019-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°.: 658/20 Data: 13/03/2020

Licitação: Processo: 78969/19, Pregão: 257/2019, Ata n°.: 163/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

| | | |
|--------------------|-----------------------------|--|
| Órgão: | 21 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade: | 21.06 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Funcional: | 15.451.0020 | - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L |
| Projeto/Atividade: | 2.112 | - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito |
| Elemento: | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.1- | Outros Materiais de Consumo |

Valor Total do Empenho: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

Credor: 5643 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2019. (Licitação N°.: 257/2019-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 659/20 Data: 13/03/2020

Licitação: Processo: 81015/20, Pregão: 019/2020, Ata n°.: 15/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

| Dotação | |
|--------------------|--|
| Órgão: | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Unidade: | 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Funcional: | 04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L |
| Projeto/Atividade: | 2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00.00.01 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica |

Valor Total do Empenho: 6.004,00 (seis mil e quatro reais)

Credor: 3345 AJALA & KRIGER LTDA

Objeto:

Contratação de serviços de plotagem de mapas e projetos arquitetônicos, para atender a administração Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo de Entrega: 02 dias após solicitação da Contratante

Prazo de Vigência: 12 meses, conforme Ata de Registro de Preços n° 015/2020 (Licitação N°: 19/2020-PR)

EDITAL 17032020/ENTULHO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHO RISCO À SAÚDE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza e correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel, conforme art. 4º e 5º, da Lei nº 1.529/19:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 55,95 = R\$ 1.119,00

| NOT N° | C6d. | Q. | L. | ÁREA m² | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | NÚM. | BAIRRO |
|-----------|-------|----|----|---------|--------------------------|----------------------|------|-----------------|
| 3705/2020 | 22547 | 15 | 10 | 360 | WELDES SEVERO DOS SANTOS | RUA OSORIO SENHORINI | S/N | JARDIM IMPERIAL |

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

PORTARIA N° 066/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR VICENTE RODRIGUES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **VICENTE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula 2527, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos/Gari, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Nova Andradina (MS), 16 de março de 2020.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA N° 067/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA ANTONIA CAVALCANTE VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **ANTONIA CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula 5030, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Nova Andradina (MS), 16 de março de 2020.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA N° 068/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA MEIRE CAMPESATO CUSTÓDIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MEIRE CAMPESATO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula 3338, ocupante do cargo de Profissional de Educação, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Nova Andradina (MS), 16 de março de 2020.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 48/2020 - DL

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 11/03/2020
Data do Processo: 11/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COLÍRIO DE NITRATO DE PRATO PARA ATENDER A DEMANDA DE NASCIMENTO DE RN NO CENTRO CIRÚRGICO E AZUL DE METILENO ESTERIL PARA SER UTILIZADO NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAUNA.

| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Ciclo de Itens | Média Desconto (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|----------------|--------------------|--------------------------------|
| - 000830 - INJECCENTER MANIPULACAO DE PRODUTOS | 2 | 0,0000 | 3.330,00 |
| | 2 | | 3.330,00 |

Nova Andradina, 11 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 16/2020 - PR

Processo Administrativo: 33/2020
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2020
b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Genéras Alimentícios

| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Ciclo de Itens | Média Desconto (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|----------------|--------------------|--------------------------------|
| - 000578 - B.A. MARQUES & CIA LTDA - ME | 41 | 0,0000 | 82.735,40 |
| - 000736 - CORAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA | 24 | 0,0000 | 65.329,50 |
| - 000680 - JCHAÇAS ALIMENTOS LTDA | 23 | 0,0000 | 67.715,50 |
| - 000514 - MARLI COZINHA DE OLIVEIRA - ME | 21 | 0,0000 | 85.344,30 |
| - 000444 - SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME | 29 | 0,0000 | 367.252,20 |
| | 138 | | 668.376,90 |

Nova Andradina, 16 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR